



**ANEXO V
PLANO DE TRABALHO**

1 – PROPONENTE – OSC

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União		2- CNPJ: 06.012.534/0001-14	
3- ENDEREÇO: Rua Frei Rogério, nº 579 - Centro			
4- CIDADE: Porto União	5- U.F.: SC	6- CEP: 89400-000	7- DDD/TELEFONE: (42) 3522-7060 8- E-MAIL: redefeminina@rfccuniao.org.br 9- SITE: www.rfccuniao.org.br
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Márcia Regina Caus Martins		11- CPF: 813.675.469-15 12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3.722.121 SSP/SC	
13- ENDEREÇO: Rua Felipe Schmidt, nº 312 - Centro			
14- CIDADE: Porto União	15- U.F.: SC	16- CEP: 89400-000	17- DDD/TELEFONE: (42) 9 9975-0847 18- E-MAIL: causmartins@hotmail.com 19- SITE:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

20 - TÍTULO DO PROJETO: Bem Estar e Qualidade de Vida aos Pacientes Oncológicos	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01 de Julho de 2019 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 30 de Abril de 2020
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Suplemento alimentar e leite em pó para pacientes oncológicos cadastrados na Rede Feminina residentes em Porto União, visando proporcionar o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientes acometidos pela patologia.	



3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANTIDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
Meta 1: 75 potes de suplemento alimentar		No local que oferecer melhor preço	Potes	75	01/07/19	30/04/20
Meta 3: 190 latas ou pacotes de leite em pó		No local que oferecer melhor preço	Pacotes/latas	190	01/07/19	30/04/20

Após a execução da última etapa deste Plano de Trabalho a vigência da Parceria se estenderá por mais 30 (trinta) dias que serão utilizados para a desmontagem de instalações, equipamentos remanescentes e para pagamentos pendentes de prestadores de serviço.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPONENTE
Leite em pó	Pacotes/latas	190	7,90	1.501,00	1.500,00	1,00
Suplemento Alimentar	Potes	75	47,00	3.525,00	3.500,00	25,00
SUBTOTAL				5.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): 5.000,00+26,00 = 5.026,00

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAIO	JUN
Exercício Ano 2020	500,00	500,00	500,00	500,00		

META	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19
Exercício Ano 2019	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício (Ano)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício Ano 2019						26,00



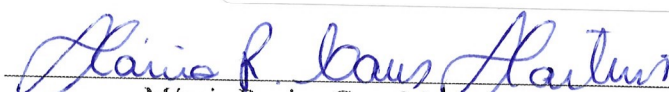
Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO (SC) que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de Termo de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação com o Município de Porto União, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.
- c) A associação prestará contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do Termo.
- d) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, aberta somente para este fim.
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações do art. 17 do Decreto nº 209 de 25 de Maio de 2017, naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14.
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização do Termo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura Municipal de Porto União não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, cônjuges ou companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Art.39, III da Lei 13.019).
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer de Porto União não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- i) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- j) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- k) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura Municipal de Porto União quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.
- l) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 02 (dois) dias úteis do envio.
- m) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial à Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.



Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Porto União (SC), 15 de Abril de 2019.

ref. Porto União - 14-Jun-2019 - 15:53-012642-1/2


Márcia Regina Caus Martins
Presidente RFCC





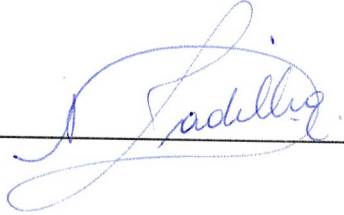
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X)

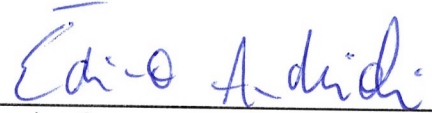
INDEFERIDO ()

Comissão de Seleção / Monitoramento:

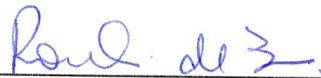
Membro 1



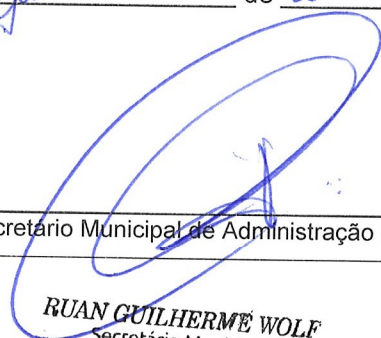
Membro 2



Membro 3



Porto União (SC), 18 de Junho de 2019.


Secretário Municipal de Administração e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal
de Administração e Esporte